



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 20 DE MAIO DE 2014

*“Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município de Serra do Salitre, e dá outras providências”*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Serra do Salitre a área com a seguinte descrição perimétrica:

*“INICIA-SE pelo Vértice-1, em divisas com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - Rua Alfeu Marra; Geraldo Wesley Mariano Borges e Outro, Matrícula 14.653; Maria Soraia Guimarães, Matrícula 36.999; Maria Soraia Guimarães, Matrícula 44.033; Córrego dos Lava Pés. A área para inclusão no perímetro urbano, referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM: Sad-69, MC-45W Gr, Fuso 23, definido pelas coordenadas Geodésicas Latitude 19°06'41.89059"S e Longitude 46°41'38.62090"W, UTM E(X)=321.798,2839 e N(Y)=7.885.950,1525, com referência ao Norte de Quadrícula, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações:*

De	Para	Azimute	Distância
1	2	194°38'34"	115,97 m
2	3	273°32'43"	477,47 m
3	4	0°00'00"	85,62 m
4	5	32°01'03"	130,44 m
5	6	338°25'50"	155,04 m
6	1	344°55'40"	4.786,46 m

Perímetro: 5.751,00 m

Área: 114.873,00 m<sup>2</sup> 11,48,73 há

Vértices	Confrontações
1 ao 2	Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - Rua Alfeu Marra
2 ao 3	Imóvel Matriculado sob o N°14.653-Geraldo Wesley Mariano Borges e Outro
3 ao 4	Imóvel Matriculado sob o N°36.999 - Maria Soraia Guimarães
4 ao 5	Imóvel Matriculado sob o N°44.033 - Maria Soraia Guimarães
5 ao 6	Imóvel Matriculado sob o N°44.033 - Maria Soraia Guimarães
6 ao 1	Córrego dos Lava Pés

Parágrafo único – É parte integrante da presente lei croqui da área definida neste artigo a ser acrescida ao perímetro urbano.



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



## *Gabinete do Prefeito*

Art. 2º - Fica alterado o disposto na Lei Municipal nº 014/89 e respectivas alterações, para promover-se a inclusão da área definida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 20 de maio de 2014.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 20 de maio de 2014.

Secretária de Gabinete